



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.402 DE 12 AGOSTO DE 2020.

"Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Excesso no valor de R\$ 650.460,00 e dá outras providências".

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, na Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 650.460,00 (Seiscentos e cinquenta mil quatrocentos e sessenta reais), de acordo com a classificação orçamentária abaixo discriminada.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

05.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.4007-1.109	Aquisição Móveis, utens. equiptos:	
61-4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	
Aplicação	3120013	R\$ 58.060,00
Fonte de recurso	05	
08.244.4007-2.152	Manutenção Serv. Administ. Assist.Social	
73-3.3.90.30.00	Material de consumo	R\$ 9.400,00
79-3.3.90.39.00	Outros serviços pessoa jurídica	R\$ 20.000,00
Aplicação	3120011	
Fonte Recurso	05	
73-3.3.90.30.00	Material de consumo	R\$ 299.460,00
Aplicação	3120012	
Fonte Recurso	05	
73-3.3.90.30.00	Material de consumo	R\$ 188.540,00
76-3.3.90.36.00	Outros serviços pessoa física	R\$ 5.000,00
79-3.3.90.39.00	Outros serviços pessoa jurídica	R\$ 70.000,00
Aplicação	3120013	
Fonte Recurso	05	

Recursos financeiros para execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede devido à emergência COVID - 19, conforme Portaria 369 de 29/04/2020 do Ministério da Cidadania.

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 650.460,00 (Seiscentos e cinquenta mil quatrocentos e sessenta reais) serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação - Convênios/Fundos, de Fonte 05).

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 12 de agosto de 2020.


ALTAIR FRANCISCO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado em: **13 de agosto de 2020.**

Página: **05 do Diário Oficial Eletrônico de Agudos.**